LEI Nº 984/ 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à FAISAL FARIS MAHMOUD SALMEN HUSSAIN, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à FAISAL FARIS MAHMOUD SALMEN HUSSAIN, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 24 de Março, Quadra 91 Lotes 41 e 43, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 39, pelo lado esquerdo com o lote 45 frente para a Rua 24 de Novembro, medindo: 18,60 metros e sessenta centímetros de frente, 35,00 metros de lateral direita, 35,00 metros de lateral esquerda e 18,60 metros e sessenta centímetros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS